



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

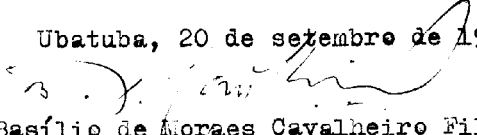
LEI Nº 417, DE 20 DE SETEMBRO DE 1974

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Consórcio Intermunicipal de Promoção Social de Litoral - Norte.-


F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Consórcio Intermunicipal de Promoção Social de Litoral Norte, uma subvenção de Cr\$. 15.900,00 (quinze mil e novecentos cruzeiros), referente à contribuição do corrente exercício.
- Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Promoção Social um crédito especial no valor de até Cr\$. 15.900,00 (quinze mil e novecentos cruzeiros).
- Art. 3º - Os recursos para cobertura do presente crédito especial correrão por conta da anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:
- | | |
|----------------------|----------------|
| 90.313080/201..... | Cr\$. 5.000,00 |
| 90.313080/222..... | Cr\$. 5.000,00 |
| 90.3.314083/308..... | Cr\$. 5.900,00 |
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 20 de setembro de 1974


Basílio de Moraes Cavalheiro Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 20 de setembro de 1974.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção.